

LEI MUNICIPAL Nº 530, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO A RECEBER DE EMPRESAS PRIVADAS, DOAÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Barra do Turvo, a receber de empresas privadas, Materiais para a construção de Novos Pontos de ônibus no Município.

Art. 2º. As empresas interessadas em doar materiais, poderão celebrar Contrato de Doação junto a municipalidade, mediante o qual, disponibilizarão os insumos necessários para a construção de novos pontos de ônibus, conforme modelo de edificação determinado no anexo 1 desta lei.

Art. 3º. O Município arcará com as despesas relativas a mão de obra, para edificar a construção dos novos pontos, ou firmará parceria com as comunidades beneficiadas que se encarregarão de organizar mutirões.

Art. 4º. A empresa doadora, poderá utilizar-se do espaço construído, para a fixação de placas publicitárias de seus produtos ou serviços, pelo prazo de 5 anos a partir da construção.

Art. 5º. Caso haja mais de uma empresa doadora, interessada em utilizar-se do mesmo Ponto para vinculação de sua publicidade, haverá definição de preferência por sorteio, a ser realizado no paço municipal, mediante prévia comunicação dos interessados e publicação do ato.

Art. 6º. Os recursos para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, serão provenientes de dotações próprias do orçamento em vigor.



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. Em tudo o que nesta Lei não se encontre especialmente regulado, a mesma será resolvida pelo Governo Municipal através de Decreto Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 23 de outubro de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

Página 2 de 2

Projeto de Lei nº 034/2015
Lei Municipal nº 530/2015